

**LEI Nº 473/2019**

**Abre Crédito Especial para suprir as necessidade da Prestação do Serviço Voluntário e modifica o Artº 3º parágrafo 4º da Lei 468/2019.**

**O Prefeito Municipal de Croatá-CE, ao exercício pleno do seu cargo, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Croata, o crédito especial no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** para atender a execução orçamentária do exercício de 2019, conforme especificado a seguir:

12.122.0006.2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 120.000,00

**Art. 2º** – para suprir as despesas do artigo anterior será utilizado recursos proveniente da ANULAÇÃO parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0006.2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementados de acordo com a necessidade.

**Art. 4º** – O parágrafo 4º, do art. 3º da Lei nº 468/2019 passa a ter a seguinte redação:

*"§ 4º - A dotação orçamentária a ser utilizada será a compatível com as ações de manutenção do ensino fundamental, da lei orçamentária anual em vigor, contendo o elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física."*



**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 14 de junho de 2019.

*Antonio Ribeiro de Sousa*  
**ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal